

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2017

Estabelece normas para o processo seletivo interno de profissionais efetivos do sistema público estadual, na modalidade de cadastro de reserva, para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nos Centros de Educação de Tempo Integral.

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e com base no Decreto Estadual nº 13.457/2008 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de profissionais efetivos para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico que compõem a equipe gestora dos Centros de Educação de Tempo Integral.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação através de Comissão Geral, instituída pela Portaria GSE/ADM 0136/2017 e destina-se a composição das equipes gestoras dos Centros de Educação de Tempo Integral.

1.1.1 - As vagas para as funções gratificadas de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico serão destinadas aos municípios descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Legislação Estadual vigente.

1.3 - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão Geral da SEDUC.

1.4 - Os custos do Processo Seletivo serão de Responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

1.5 - O cronograma de todas as etapas deste processo seletivo consta no Anexo III deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 - O processo de seleção de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do magistério público estadual para o exercício das seguintes funções gratificadas: Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 - São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

I. Para a função de Diretor Escolar:

a) ser efetivo e ocupando cargo do quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Piauí;

b) possuir licenciatura em qualquer área;

c) não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros da escola, no caso de já ter sido gestor de escola;

d) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos.

II. Para a função de Coordenador Pedagógico:

a) ser efetivo, ocupando cargo do quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Piauí;

b) possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, licenciatura em qualquer área com formação em nível de Pós Graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica ou Pós Graduação Stricto Sensu em Educação;

4. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - Todos os profissionais selecionados por meio deste edital terão carga horária de trabalho de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, em período diurno.

4.2 - As funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão as gratificações fixadas, conforme quadro abaixo:

Função	Gratificação
Direção Escolar do Centro de Educação de Tempo Integral.	R\$ 1.500,00
Coordenador Pedagógico do Centro de Educação de Tempo Integral.	R\$ 1.050,00

4.3 - É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o turno diurno. Caso fique comprovado, a qualquer tempo, o exercício de outra atividade, será exigido o ressarcimento ao erário público, de valores recebidos referentes à gratificação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições, obrigatoriamente *online*, serão realizadas no período de 17 a 26/04/2017, através do site www.seduc.pi.gov.br/concursos;

5.2 - No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um único cargo. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na opção de cargo;

5.3 O currículo comprovado deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo, acompanhado da Ficha de inscrição (Anexo V) gerada após realização da inscrição online a ser impressa, assinada e enviada via SEDEX para a Unidade de Gestão de Pessoas – UGP – Sala de Reenquadramento, localizada na Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEDUC-PI, Av. Pedro Freitas s/n – Bairro São Pedro, Centro Administrativo, com postagem até o dia 26/04/2017.

5.4 - Os documentos constantes no conteúdo do envelope são de responsabilidade do candidato.

5.5 - A não comprovação, conforme previsto no subitem 5.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste Processo Seletivo.

5.6 - Para fins de comprovação do pré-requisito para todas as funções serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos, conforme descrito abaixo:

I. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso com a cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

5.7 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I e II do item 5.6, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

5.8 - A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade das cópias documentos, nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de

comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

5.9 - Após o envio da documentação conforme previsto no item 5.3 não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

5.10 - Não serão aceitas inscrições via fax, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 5.3.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo para as funções de Diretor e Coordenador Pedagógico compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA - Análise da Inscrição e de Títulos: de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª ETAPA - Entrega de um Plano de Intervenção Pedagógica e entrevista: de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 - Da 1ª Etapa: Análise de Inscrição e Análise de Títulos – Para fins de comprovação do pré-requisito serão considerados os documentos enviados conforme previsto neste edital (anexo IV);

6.1.2 – Da 2ª Etapa: Entrega do Plano de Intervenção Pedagógica com apresentação oral e entrevista.

6.1.2.1- O Plano de Intervenção Pedagógica deverá ser elaborado a partir dos resultados educacionais alcançados pela escola, versará sobre o tema “Defasagem de aprendizagem e nivelamento” devendo ser entregue ao entrevistador no momento da entrevista.

6.1.2.2- O Plano de Intervenção Pedagógica será apresentado oralmente à Banca Examinadora, entregue em formato escrito (digitado) antes do início da apresentação oral, em 03 (três) vias.

6.1.2.3- O texto deverá ter no máximo 3 (três) páginas, e estar escrito conforme as regras da ABNT.

6.1.2.4- O Plano de Intervenção Pedagógica deverá seguir a seguinte estrutura: parte introdutória contendo o problema ou o desafio a ser enfrentado, o(s) objetivo(s), os conteúdos, a metodologia de ensino-aprendizagem, a avaliação proposta para o assunto abordado e previsão de uso dos resultados da avaliação.

6.1.2.5 - O candidato deverá levar em conta o tempo disponível para sua apresentação, sendo 15 minutos para apresentação e 05 minutos para entrevista, totalizando 20 minutos.

6.1.2.6 - A entrevista será semi estruturada e versará sobre a experiência profissional do candidato, sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada e avaliará o candidato nas competências relacionadas às atribuições previstas para a função à qual o candidato concorre. Sendo elas:

- a) Comprometimento
- b) Comunicação
- c) Foco em resultado
- d) Solução de Conflitos
- e) Visão Global

6.1.2.7 - Serão convocados para esta etapa todos os candidatos classificados na etapa anterior.

6.1.2.8 - A 2ª etapa terá valor de **40** (quarenta) pontos.

6.1.2.9 - A 2ª Etapa será realizada no município de Teresina, nas dependências do Centro de Formação de Profissionais de Educação Antonino Freire, em data e horários a serem divulgados no site da SEDUC: www.seduc.pi.gov.br.

6.1.2.10 - O não comparecimento do candidato na 2ª etapa, no horário e data marcados pela Comissão Geral, implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo,

exceto nos casos em que o candidato apresentar justificativa por escrito, e esta seja deferida pela Comissão.

6.1.2.11 - Serão considerados como critérios para avaliação de conhecimento: a qualidade do texto (clareza, objetividade, correção de linguagem, coerência, coesão textuais e adequação ao tema) e a qualidade da apresentação oral (domínio do conteúdo, capacidade de relacionar o projeto à situação problema e ao contexto geral da função, capacidade de comunicação clara, coerente e objetiva, postura, gestão do tempo).

6.1.2.12 - A ordem para a Entrega do Plano de Intervenção Pedagógica e entrevista, 2ª etapa, será sorteada no dia 08 de maio, às 15h, na sala de Reenquadramento, na Unidade de Gestão de Pessoas -UGP/ SEDUC, e divulgado no site da SEDUC.

6.1.2.13 - Não haverá segunda chamada ou repetição da entrevista.

7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Este processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

7.1.1 - A permanência dos profissionais nos Centros de Educação de Tempo Integral está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho e ao atendimento às condições estabelecidas nos documentos legais da SEDUC.

7.1.2 - A insuficiência de desempenho, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova lotação a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

7.1.3 - Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função

7.1.4 - Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo.

7.1.5- O desempenho do Diretor e do Coordenador Pedagógico será avaliado anualmente, através de procedimento Institucional definido pela Secretaria de Educação do Estado, cujo resultado subsidiará a SEDUC/PI para exonerar gestores que não satisfaçam os critérios mínimos de avaliação exigidos.

7.2 - Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão cadastro reserva e quando convocados integrarão as equipes dos Centros de Educação de Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da SEDUC.

7.3 - Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão do Programa dos Centros de Educação de Tempo Integral.

7.3.1 - A formação será realizada no período a ser informado oportunamente pela SEDUC, no município de Teresina Piauí.

7.4 - Os profissionais convocados para atuação nos Centros de Educação de Tempo Integral deverão firmar Termo de Adesão ao regime de dedicação exclusiva que deverá ser renovado a cada ano.

7.5 - A classificação neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.6 - Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para a autenticação das cópias.

7.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral do Processo Seletivo sempre ouvindo a Assessoria Jurídica da SEDUC .

Teresina(PI) 12 de abril de 2017

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Anexo I

Relação de Centros de Educação de Tempo Integral

GRE	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA
1ª	BURITI DOS LOPES	22137947	CETI DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE
1ª	COCAL DOS ALVES	22136002	CETI AGOSTINHO BRANDAO
1ª	LUIS CORREIA	22014470	CETI ZULMIRA XAVIER
1ª	PARNAIBA	22014535	CETI LIMA REBELO
1ª	PARNAIBA	22015809	CETI POLIVALENTE LIMA REBELO
2ª	BARRAS	22136703	CETI FRANCISCA TRINDADE
2ª	ESPERANTINA	22004815	CETI JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR
2ª	LUZILANDIA	22128760	CETI PROF CLEONICE DE CASTRO TELES
3ª	PIRACURUCA	22017011	CETI PRESIDENTE CASTELO BRANCO
3ª	PIRIPIRI	22010483	CETI BAURÉLIO MANGABEIRA
3ª	PIRIPIRI	22010505	CETI DES. JOSÉ DE ARIMATHEIA TITO
3ª	PIRIPIRI	22010467	CETI JOSÉ NARCISO DA ROCHA FILHO
3ª	S JOÃO FRONTEIRA	22131035	CETI SÃO JOÃO BATISTA
4ª	TERESINA	22022376	CETI ZACARIAS DE GOIS
4ª	TERESINA	22028366	CETI HELVIDIO NUNES
4ª	TERESINA	22310754	CETI JOSÉ PEREIRA DA SILVA
4ª	TERESINA	22027602	CETI PEQUENA RUBIM
4ª	TERESINA	22027700	CETI PROFESSOR EDGAR TITO
5ª	BOA HORA	22129650	CETI PEDRO COELHO DE RESENDE
5ª	CAMPO MAIOR	22032339	CETI PROF RAIMUNDINHO ANDRADE
5ª	CAMPO MAIOR	22033998	CETI CANDIDO BORGES C BRANCO
5ª	CASTELO DO PI	22035907	CETI CONEGO CARDOSO
6ª	AGRICOLANDIA	22041222	CETI JOAO FERRY
6ª	REGENERACAO	22045686	CETI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA
7ª	VALENÇA	22050922	CETI MARIA ANTONIETA
8ª	OEIRAS	22080333	CETI DESEMBARGADOR PEDRO SÁ
8ª	OEIRAS	22133968	CETI ROCHA NETO
9ª	MONS. HIPOLITO	22085777	CETI JOSE ALVES BEZERRA
9ª	PICOS	22082131	CETI MARIO MARTINS
9ª	PICOS	22082549	CETI MARCOS PARENTE
9ª	SANTA CRUZ DO PI	22083022	CETI SEVERO MARIA EULALIO
10ª	FLORIANO	22058095	CETI FAUZER BUCAR
10ª	FLORIANO	22058192	CETI JACOB DEMES

11ª	URUCUI	22053484	CETI MARIA PIRES LIMA
11ª	URUCUI	22053620	CETI CICERO COELHO
12ª	SAO JOAO DO PIAUI	22100083	CETI SEN. JOSE CANDIDO FERRAZ
12ª	SIMPLICIO MENDES	22118900	CETI PROF. JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA
13ª	GUARIBAS	22131450	CETI PAULO FREIRE
13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	22072667	CETI MODERNA
14ª	BOM JESUS	22062610	CETI FRANKLIN DÓRIA
15ª	CORRENTE	22120114	CETI DR DIONISIO R NOGUEIRA
15ª	CURIMATA	22076450	CETI DES AMARAL
17ª	PAULISTANA	22098704	CETI PAULISTANA
17ª	PAULISTANA	22134646	CETI LUCINETE SANTANA DA SILVA
18ª	ALTOS	22018220	CETI RAMA BOA
18ª	JOSÉ DE FREITAS	22020942	CETI ANTÔNIO FREITAS
18ª	JOSÉ DE FREITAS	22020969	CETI FERDINAND FREITAS
18ª	UNIÃO	22029982	CETI FENELON CASTELO BRANCO
19ª	TERESINA	22028820	CETI PADRE JOAQUIM NONATO GOMES
19ª	TERESINA	22027262	CETI MOACI MADEIRA
19ª	TERESINA	22029125	CETI . SOLANGE SINIMBU VIANA AREA LEAO
19ª	TERESINA	22256725	CETI JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
20ª	TERESINA	22022120	CETI GOV FREITAS NETO
20ª	TERESINA	22027319	CETI PROFESSOR DARCY ARAUJO
20ª	TERESINA	22027327	CETI PROFESSOR JOCA VIEIRA
20ª	TERESINA	22028455	CETI PROF JOSE AMAVEL
20ª	TERESINA	22028633	CETI MARIA MELO
20ª	TERESINA	22131159	CETI RESIDENCIAL PEDRA MOLE
20ª	TERESINA	22135499	CETI PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA
21ª	TERESINA	22027661	CETI PINHEIRO MACHADO
21ª	TERESINA	22027653	CETI - MILTON AGUIAR
21ª	TERESINA	22027777	CETI PROFª JÚLIA NUNES ALVES
21ª	TERESINA	22027475	CETI - DIDÁCIO SILVA
21ª	TERESINA	22027297	CETI PROFº RALDIR CAVALCANTE BASTOS
21ª	TERESINA	22021990	CETI JOÃO M.OLÍMPIO DE MELO
21ª	TERESINA	22027343	CETI MARIA CONCEIÇÃO SALOMÉ
21ª	TERESINA	22028137	CETI DR. FONTES IBIAPINA
21ª	TERESINA	22028145	CETI DUQUE DE CAXIAS

ANEXO II

Descrição sumária das atribuições

1. Diretor Escolar:

- 1.1 Garantir a execução do Plano de Gestão da escola;
- 1.2 Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativopedagógico, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- 1.3 Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração/atualização e implementação da proposta pedagógica, do Plano de engajamento da comunidade e o plano de nivelamento dos alunos;
- 1.4 Propor ações no interior da escola tendo como referência seus resultados anuais;
- 1.5 Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho em consonância com o sistema de avaliação nacional e estadual;
- 1.6 Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;
- 1.7 Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola a uma condição de corresponsabilidade em consonância com o projeto de vida dos estudantes;
- 1.8 Motivar equipe escolar;
- 1.9 Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração do Currículo da escola articulando e observando as Diretrizes estaduais e nacionais;
- 1.10 Assegurar o cumprimento do calendário escolar;
- 1.11 Promover a atualização do Regimento Escolar de forma cooperada com todos os setores da comunidade escolar, assegurando sua aplicabilidade;
- 1.12 Identificar as ameaças e fraquezas da escola e adotar medidas interventivas para superar as dificuldades;
- 1.13 Garantir ambiente favorável a aprendizagem e ao funcionamento da escola;
- 1.14 Deferir ou indeferir matrícula e transferência de alunos, pautado nos documentos orientadores da SEDUC;
- 1.15 Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola nos turnos de funcionamento desta;
- 1.16 Representar oficialmente a escola com assinatura de todos os documentos;
- 1.17 Alimentar sistemas oficiais com informações da escola, alunos e servidores;
- 1.18 Presidir solenidades e cerimônias da escola e representá-la em atos oficiais sempre que requisitado pela SEDUC ou outros órgãos;
- 1.19 Apurar e/ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidades ao corpo docente, técnico - administrativo e discente, conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente;
- 1.20 Decidir junto ao Conselho Escolar, questões de emergência ou omissas no Regimento Escolar e na legislação vigente, apresentando-as às autoridades competentes;
- 1.21 Comunicar a GRE/SEDUC quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;
- 1.22 Coordenar e realizar anualmente a Avaliação de Desempenho dos Professores e demais profissionais da escola ;
- 1.23 Coordenar a avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;

- 1.24 Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- 1.25 Autorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com a GRE/SEDUC;
- 1.26 Promover a valorização dos docentes, assegurando, 1/3 da carga horária semanal para estudos individuais e coletivos, no interior da escola;
- 1.27 Homologar as decisões dos Conselhos de Classe;
- 1.28 Documentar os casos de violência escolar ocorridos no interior da escola ou que envolvam alunos da escola.
- 1.29 Garantir a regularidade e registro das reuniões ordinárias do Conselho Escolar, proporcionando a participação ativa de todos os segmentos nas decisões da escola.

2. Coordenador Pedagógico:

- 2.1 Coordenar a formação continuada de professores no interior da escola;
- 2.2 Fortalecer o diálogo entre escola e comunidade;
- 2.3 Orientar a elaboração de metodologias e estratégias que estimule e potencialize as expressões dos alunos e o protagonismo juvenil;
- 2.4 Coordenar a elaboração e implementação do PPP garantindo a articulação das diferentes áreas de conhecimento do currículo escolar e programas de ação e os guias de aprendizagem;
- 2.5 Orientar a elaboração e apoiar a execução de projetos interdisciplinares, sequências didáticas e ações que contemplem temas sociais/educacionais de forma interdisciplinar e transversal de acordo com o plano de ação;
- 2.6 Auxiliar na produção didático-pedagógica em conjunto com os professores da escola;
- 2.7 Acompanhar as avaliações interdisciplinares compilando e analisando dados pedagógicos da escola para a elaboração e emissão de pareceres e relatórios técnicos por período letivo;
- 2.8 Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do trabalho pedagógico: diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação;
- 2.9 Realizar em parceria com a GRE/SEDUC, formação continuada em serviço para os professores e outros profissionais da escola, promovendo cursos, seminários, encontros e ciclos de estudos que atendam as necessidades da SEDUC e MEC;
- 2.10 Orientar e acompanhar o processo de avaliação, propondo intervenções pedagógicas para efetivação da aprendizagem dos estudantes;
- 2.11 Orientar o professor na efetivação da recuperação paralela enquanto direito inerente aos estudantes que não alcançaram o nível adequado;
- 2.12 Mobilizar ações que propiciem a melhoria da qualidade das relações interpessoais internas e externas à escola;
- 2.13 Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, validando as decisões deliberadas;
- 2.14. Colaborar com o diretor na divulgação do calendário escolar elaborado pela SEDUC zelando pelo seu cumprimento;
- 2.15 Colaborar com a avaliação institucional com vistas ao crescimento profissional da equipe e à melhoria do serviço prestado a comunidade;
- 2.16 Acompanhar atividades de monitoria;
- 2.17 Avaliar os resultados da escola a partir de critérios e indicadores pela SEDUC;
- 2.18 Orientar e acompanhar a elaboração de projetos pedagógicos tendo como princípios o Letramento e o Protagonismo Juvenil;
- 2.19 Solicitar e acompanhar reuniões com os pais;
- 2.20 Acompanhar e orientar a escolha de professores conselheiros de sala e alunos líderes de salas.

ANEXO III

Cronograma

Nº	Atividade	Período
1	Publicação do edital	13/04/2017
2	Inscrição no site www.seduc.pi.gov.br	17/04/2017 a 26/04/2017
3	Análise de Títulos	27/04 a 02/05/2017
4	Resultado Parcial da Analise de Títulos	03/05/2017
5	Interposição de recursos do resultado da fase de títulos	04 e 05/05/2017
6	Resultado da Interposição de Recurso	08/05/2017
7	Publicação do local, data e hora de entrevista para quem estiver classificado na prova de títulos	08/05/2017
8	Apresentação do Plano de Intervenção Pedagógica e entrevista	09 a 12/05/2017
9	Publicação do Resultado Final	15/05/ 2017

ANEXO IV

Da avaliação de Títulos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
Nº	ELEMENTOS AVALIATIVOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	QTD DE TÍTULOS (MÁX)	VALOR UNIT	VALOR MÁX
01	Aperfeiçoamento	Cursos, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da instituição responsável,, com carga horária expressa	05	01	05
02	Pós-graduação	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
		Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	
		Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
03	Experiência profissional	Experiência Profissional em Escola de Tempo Integral da rede pública Estadual	Declaração do Gestor da unidade escolar, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, com a data de início e término do período de atuação do servidor.	Até 05 anos	3/ano	15
		Experiência Profissional nas unidades escolares da Rede Estadual		Até 05 anos	2/ano	10
Total máximo de pontos 60 pontos						

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

 Processo de Seleção de Profissionais Efetivos – Programa de Escolas Estaduais de Tempo Integral	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
FUNÇÃO PLEITEADA	
MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA
CARGO ATUAL	
MATRÍCULA	
CPF	DATA NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____	
E-MAIL	
Data	Assinatura do Candidato